



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220607PP00039

LICITAÇÃO Nº. 00039/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30 - CENTRO - PAULISTA - PB.

CEP: 58860-000 - E-mail: paulistalicitacao@gmail.com

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.945.727/0001-53, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:30 horas do dia 30 de Junho de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00039/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada e diária de insumos hospitalares para o hospital municipal Emerentina Dantas no Município de Paulista - PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada e diária de insumos hospitalares para o hospital municipal Emerentina Dantas no Município de Paulista - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada e diária de insumos hospitalares para o hospital municipal Emerentina Dantas no Município de Paulista - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 09:30 horas do dia 30 de Junho de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: paulistalicitacao@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelos sites: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Convênio nº 030/2022 - Governo do Estado da Paraíba secretaria de estado da saúde

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Dellanny Lucena da Silva Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a

manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00039/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00039/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 60 dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 13 de Junho de 2022.

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada e diária de insumos hospitalares para o hospital municipal Emerentina Dantas no Município de Paulista - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE	PCT	60		
2	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120 ML	UNID	90		
3	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE 120 ML	UNID	90		
4	ACICLOVIR SÓDICO 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID	70		
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UNID	2400		
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML SOL. INJ. 5ML	UNID	2700		
7	ADENOSINA 6MG/2ML SOL. INJ.	UNID	70		
8	ÁGUA BIDEUTILADA 10ML AMPOLA	UNID	12000		
9	ÁGUA BIDEUTILADA 20ML AMPOLA	UNID	11000		
10	ÁGUA BIDEUTILADA 100ML FRASCO	UNID	300		
11	ÁGUA BIDEUTILADA 250ML FRANCO	UNID	300		
12	ÁGUA BIDEUTILADA 500ML FRASCO	UNID	180		
13	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	UNID	90		
14	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100ML	UNID	70		
15	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 500ML	UNID	25		
16	AGULHA 0,45 X 13	UNID	3000		
17	AGULHA 0,7 X 25	UNID	7000		
18	AGULHA 5,5 X 20	UNID	3000		
19	AGULHA 12X 40	UNID	6000		
20	AGULHA 0,8 X 25	UNID	8000		
21	AGULHA 0,6 X 25	UNID	3000		
22	AGULHA 1,6 X 40	UNID	3000		
23	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	UNID	240		
24	ÁLCOOL 70% 5 LITROS	UNID	30		
25	ÁLCOOL GEL 500ML	UNID	150		
26	ÁLCOOL GEL 1 LITRO	UNID	150		
27	ÁLCOOL GEL 5 LITROS	UNID	30		
28	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UNID	80		
29	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500G	UNID	50		
30	ALMOTOLIA FOTOSSENSÍVEL 100ML	UNID	15		
31	ALMOTOLIA FOTOSSENSÍVEL 250ML	UNID	15		
32	ALMOTOLIA FOTOSSENSÍVEL 500ML	UNID	15		
33	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 100ML	UNID	8		
34	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UNID	15		
35	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UNID	15		
36	AMATO (TOPIRAMATO) 25MG COMPRIMIDO	UNID	500		
37	AMATO (TOPIRAMATO) 50MG COMPRIMIDO	UNID	500		
38	AMATO (TOPIRAMATO) 100MG COMPRIMIDO	UNID	500		
39	AMBROXOL 3MG/ML XPE 100ML + CP MED	UNID	100		
40	AMBROXOL 6MG/ML XPE 100ML + CP MED	UNID	100		
41	AMBU ADULTO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)	UNID	2		
42	AMBU NEONATAL - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)	UNID	2		
43	AMBU PEDIÁTRICO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)	UNID	2		
44	AMICACINA 250MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	50		
45	AMICACINA 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	50		
46	AMINOFILINA 24MG/ML SOL.INJ. 10ML	UNID	150		

47	AMIODARONA , CLORIDRATO DE 200MG COMPRIMIDO	UNID	300		
48	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG SOL. INJ. 3ML	UNID	100		
49	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	UNID	500		
50	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	UNID	50		
51	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ SOL. INJ.	UNID	300		
52	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG COMPRIMIDO	UNID	250		
53	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG COMPRIMIDO	UNID	250		
54	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 18 - 35CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	25		
55	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE COM PEDESTAL E RODÍZIOS	UNID	2		
56	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE GRANDE (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 31 - 51CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	4		
57	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE INFANTIL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 10 - 18CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	4		
58	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE NEONATAL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 07 - 13CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	4		
59	APARELHO DE PRESSÃO AUTOMÁTICO DIGITAL DE BRAÇO COM VISOR DE LCD, INFLAGEM AUTOMÁTICA	UNID	4		
60	ATADURA 10CM	UNID	5000		
61	ATADURA 15CM	UNID	5000		
62	ATADURA 20CM	UNID	5000		
63	ATADURA 30CM	UNID	5000		
64	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M	UNID	150		
65	ATADURA 30CM	UNID	5000		
66	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M	UNID	200		
67	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M	UNID	200		
68	ATADURA GESSADA 10CM	UNID	60		
69	ATADURA GESSADA 15CM	UNID	60		
70	ATADURA GESSADA 20CM	UNID	60		
71	ATENÓLÓL 25MG COMPRIMIDO	UNID	500		
72	ATENÓLÓL 50MG COMPRIMIDO	UNID	500		
73	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	250		
74	AVENTAL DESCARTÁVEL COR BRANCA MANGA LONGA COM ELÁSTICO E TIRAS PCT C/ 10 UNIDADES (JALECO)	PCT	60		
75	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNID	500		
76	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	UNID	50		
77	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA MEDIR ATÉ 180 KG	UNID	3		
78	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	900		
79	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	550		
80	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	100		
81	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	100		
82	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1mEq/ML) SOL. INJ. 10ML	UNID	100		
83	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	50		
84	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M	UNID	20		
85	BOLSA COLETORA URINÁRIA SISTEMA FECHADO	UNID	120		
86	BOLSA PARA COLOSTOMIA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20		
87	BOLSA DE COLOSTOMIA (CONVATEC ACTIVE LIFE BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL 19 - 64MM. REFERÊNCIA: 22773/1150626)	UNID	60		
88	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	350		
89	BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL	UNID	10		
90	BUDESONIDA 50mcg AEROSOL NASAL	UNID	10		
91	BUDESONIDA 64mcg AEROSOL NASAL	UNID	10		
92	BUPIVACAÍNA 0,25% SOL. INJ. 20ML	UNID	50		
93	BUPIVACAÍNA 0,50% SOL. INJ. 20 ML	UNID	50		
94	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GTS 20ML	UNID	300		
95	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	UNID	600		
96	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	2500		
97	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ. 5ML	UNID	3000		
98	CABOS PARA BISTURI N° 3	UNID	3		
99	CABOS PARA BISTURI N° 4	UNID	3		
100	CAIXA PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNID	120		
101	CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNID	120		
102	CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNID	150		
103	CÂNULA DE GUEDEL (CONTÉM: JOGO DE CÂNULAS N° 0, 1, 2, 3, 4 E 5) PACOTE	PCT	2		
104	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO	UNID	3000		
105	CARVÃO ATIVADO (SUBSTÂNCIA ATIVA: CARVEROL 250MG COMPRIMIDO)	UNID	5		

106	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UNID	200		
107	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UNID	200		
108	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	UNID	200		
109	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	UNID	200		
110	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 16	UNID	1000		
111	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 18	UNID	1000		
112	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 20	UNID	2500		
113	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 22	UNID	2500		
114	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 24	UNID	2500		
115	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 14	UNID	1000		
116	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	300		
117	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	200		
118	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UNID	500		
119	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	UNID	50		
120	CEFALOTINA SÓDICA 1G SOL. INJ.	UNID	800		
121	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV/IM SOL. INJ.	UNID	800		
122	CETOPROFENO 100MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	400		
123	CIMETIDINA 300MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	1200		
124	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	UNID	300		
125	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG INJETÁVEL - 100ML	UNID	120		
126	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 400MG INJETÁVEL - 100ML	UNID	120		
127	CLAMP UMBILICAL	UNID	25		
128	CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJ. 4ML	UNID	900		
129	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	UNID	2000		
130	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UNID	2000		
131	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20 ML	UNID	50		
132	CLONAZEPAN 0,25MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNID	2000		
133	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UNID	1000		
134	CLORANFENICOL 1G PÓ LIOFILIZADO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE (INJETÁVEL)	UNID	100		
135	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UNID	200		
136	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500ML	UNID	3500		
137	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UNID	200		
138	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% 1 LITRO	UNID	50		
139	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 5ML	UNID	100		
140	COLAGENASE 10MG + CLORAFENICOL 0,6U/G POMADA 30G	UNID	120		
141	COLETOR UNIVERSAL	UNID	25		
142	COMADRE PLÁSTICO (COLETOR DE URINA FEMININO)	UNID	10		
143	COMPLEXO B SOL INJ. 2ML	UNID	2200		
144	COMPRESSA DE GAZE 75CM X 75 CM - 13 FIOS PACOTE	PCT	300		
145	CUBA RIM INOX	UNID	10		
146	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL EXTRAFINO 10CM X 10 CM CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	12		
147	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	150		
148	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UNID	2		
149	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	UNID	50		
150	DEXADOR (AMPOLA A: CIANOCOBALAMINA 5000mcg + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE PROCAÍNA 50MG/2ML - AMPOLA B: FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/1ML) SOL. INJ. DEXALGEN (HIDROXOCOBALAMINA 5MG/ML + FOSFATO	UNID	30		
151	DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML) SOL. INJ. 1ML	UNID	30		
152	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% CREME 10G	UNID	50		
153	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	UNID	60		
154	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL INJ. 1ML	UNID	1200		
155	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. 2,5ML	UNID	2000		
156	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	UNID	100		
157	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	UNID	200		
158	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	600		
159	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML SOL. INJ 3ML	UNID	1200		
160	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ. 3ML	UNID	1200		
161	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNID	250		
162	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	UNID	3000		
163	DIPIRONA 500MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	2400		
164	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	UNID	600		
165	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 5+2MG/ML SOL. INJ. (DIPROSPAN)	UNID	25		
166	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5MG/ML SOL. INJ. 20ML	UNID	25		
167	DOLOSAL 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	250		
168	DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML	UNID	50		
169	DUOFLAM (BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE) SOL. INJ. 1ML	UNID	25		
170	EFEDRINA, SULFATO DE 50MG SOL. INJ 1ML IV/SC/IM	UNID	50		
171	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROCARDIOGRAMA	UNID	1200		

172	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG COMPRIMIDO	UNID	250		
173	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG COMPRIMIDO	UNID	250		
174	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL. INJ. C/SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	25		
175	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL. INJ. C/SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	120		
176	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOL. INJ. C/SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	25		
177	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,6ML SOL. INJ. C/SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	25		
178	EPINEFRINA (ADRENALINA) 2MG SOL. INJ. 4ML	UNID	100		
179	EQUIPO (INJETOR) MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL	UNID	100		
180	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	UNID	25		
181	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL	UNID	2400		
182	EQUIPO MICRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL	UNID	1200		
183	ESCOVA ENDOCERVICAL (GINECOLÓGICA)	UNID	50		
184	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	UNID	100		
185	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID	180		
186	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M	UNID	180		
187	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5CM X 4,5M	UNID	200		
188	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	UNID	180		
189	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M	UNID	200		
190	ESPÁTULA PARA CITOLÓGICO AYRES	UNID	50		
191	ESPÉCULO VAGINAL G	UNID	25		
192	ESPÉCULO VAGINAL M	UNID	25		
193	ESPÉCULO VAGINAL P	UNID	25		
194	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	UNID	200		
195	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UNID	200		
196	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO	UNID	10		
197	ESTILETE PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM. 2,5 A 4,5	UNID	10		
198	ESTILETE PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM. 5,0 A 8,0	UNID	10		
199	ESTILETE PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM. 8,5 A 11	UNID	10		
200	ÉTER ETÍLICO 1L (REMOVEX)	UNID	3		
201	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML SOL. INJ. 1ML (EFORTIL)	UNID	150		
202	FENITOÍNA 50MG/ML SOL. INJ 5ML	UNID	100		
203	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJ.	UNID	100		
204	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML GOTAS 20ML	UNID	100		
205	FENTANILA, CITRATO DE 78,5MCG/ML 2ML	UNID	50		
206	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 10G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)	UNID	40		
207	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)	UNID	40		
208	FILMES PARA RAO X FUJI 18/24 CX C/ 100 UNIDADES	CX	5		
209	FILMES PARA RAO X FUJI 24/30 CX C/ 100 UNIDADES	CX	5		
210	FILMES PARA RAO X FUJI 30/40 CX C/ 100 UNIDADES	CX	5		
211	FILMES PARA RAO X FUJI 35/35 CX C/ 100 UNIDADES	CX	5		
212	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 0	UNID	60		
213	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 1-0	UNID	60		
214	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 2-0	UNID	60		
215	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 3-0	UNID	60		
216	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 4-0	UNID	60		
217	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 5-0	UNID	60		
218	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 0	UNID	60		
219	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 1-0	UNID	60		
220	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 2-0	UNID	60		
221	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 3-0	UNID	60		
222	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 4-0	UNID	60		
223	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 5-0	UNID	60		
224	FIO PARA SULTURA NYLON 1-0	UNID	70		
225	FIO PARA SULTURA NYLON 2-0	UNID	200		
226	FIO PARA SULTURA NYLON 3-0	UNID	500		
227	FIO PARA SULTURA NYLON 4-0	UNID	200		
228	FIO PARA SULTURA NYLON 5-0	UNID	200		
229	FITA PARA AUTOCLAVE	UNID	10		
230	FITA PARA GLICEMIA CAIXA C/ 50 TIRAS (ON CALL PLUS)	CAIXA	120		
231	FITA PARA GLICEMIA CAIXA C/ 50 TIRAS (TRUE READ FÁCIL)	CAIXA	120		
232	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOL. INJ.	UNID	200		
233	FITA TÉRMICA PARA SELADORA	UNID	2		
234	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS	UNID	4		
235	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UNID	2		

236	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	UNID	250		
237	FLUFENAZIL 0,1MG/ML SOL. INJ.	UNID	50		
238	FLUXÔMETRO + VÁLVULA REGULADORA + UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	8		
239	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	8		
240	FORMOL 1 LITRO	UNID	8		
241	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML (FLEET-ENEMA) 130ML	UNID	120		
242	FRALDAS DESCARTÁVEIS G GERIÁTICAS PACOTE	PCT	40		
243	FRALDAS DESCARTÁVEIS M GERIÁTICAS PACOTE	PCT	40		
244	FRALDAS DESCARTÁVEIS P GERIÁTICAS PACOTE	PCT	40		
245	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG GERIÁTICAS PACOTE	PCT	40		
246	FRALDAS DESCARTÁVEIS G INFANTIL PACOTE	PCT	40		
247	FRALDAS DESCARTÁVEIS M INFANTIL PACOTE	PCT	40		
248	FRALDAS DESCARTÁVEIS P INFANTIL PACOTE	PCT	40		
249	FRALDAS DESCARTÁVEIS PP INFANTIL PACOTE	PCT	40		
250	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG INFANTIL PACOTE	PCT	40		
251	FUROSEMIDA 10MG/ ML SOL. INJ. 2ML	UNID	2400		
252	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNID	200		
253	GAZE ROLO (TIPO QUEIJO) 91 X 91 - 13 FIOS	UNID	500		
254	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 LITRO	UNID	6		
255	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5 LITROS	UNID	3		
256	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML SOL. INJ.	UNID	200		
257	GENTAMICINA, SULFATO DE 80MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	1500		
258	GENTAMINA, SULFATO DE 20MG/ML SOL. INJ.	UNID	250		
259	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO GLICERINA 12% (120MG/ML) SOL. INJ. 500ML + SONDA	UNID	250		
260	PARA CLISTER (SOLUÇÃO GLICERINADA PARA LAVAGEM INTESTINAL)	UNID	10		
261	GLICOSE 50% 10ML	UNID	600		
262	GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS	UNID	3		
263	GLICOSÍMETRO TRUE READ FÁCIL	UNID	3		
264	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ.	UNID	100		
265	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	100		
266	HEPARINA 5000UI/ML FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO INTRAVENOSA	UNID	80		
267	HEPARINA 5000UI/ML FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA	UNID	80		
268	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML SOL. INJ.	UNID	120		
269	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNID	250		
270	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML	UNID	600		
271	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML	UNID	800		
272	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNID	100		
273	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	UNID	100		
274	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UNID	1200		
275	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	UNID	100		
276	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNID	2400		
277	INDICADOR BIOLÓGICO (INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR) CAIXA COM 10 AMPOLAS	CX	12		
278	INCUBADORA BIOLÓGICA (MINI-INCUBADORA UTILIZADA PARA INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE; VOLTAGEM AUTOMÁTICA: BIVOLT)	UNID	2		
279	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 8"	UNID	5		
280	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 12"	UNID	5		
281	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 24"	UNID	5		
282	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G 8"	UNID	5		
283	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G 12"	UNID	5		
284	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 22G 8"	UNID	5		
285	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G 24"	UNID	5		
286	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML	UNID	200		
287	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG COMPRIMIDO	UNID	100		
288	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL (ISORDIL SUBLINGUAL)	UNID	200		
289	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG COMPRIMIDO	UNID	100		
290	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG COMPRIMIDO	UNID	100		
291	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 2,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	2		
292	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 3,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	2		
293	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 4,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	2		
294	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 5,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	2		
295	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	20		
296	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	20		

297	KIT PARTO (CONTÉM: 01 LENÇOI DESCARTÁVEL ESTÉRIL 2 X 0,90M, 01 LENÇOI DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 X 0,90M, 01 AVENTAL MANGA LONGA EM FALSO TECIDO, 02 CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO, 01 ABSORVENTE HOSPITALAR, 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS, 01 BUSTURI DESCARTÁVEL N° 22, 01 SACO PLÁSTICO DE 20 LITROS, 01 ENVELOPE COM 10 UNIDADES DE GAZE ESTERILIZADA, 02 ENVELOPES COM ÁLCOOL GEL, 01 PAR DE LUVAS DESCARTÁVEIS ESTÉRIL)	UNID	10		
298	LÂMINA CITOLÓGICA 26 X 76	UNID	50		
299	LÂMINA PARA BISTURI N° 10	UNID	600		
300	LÂMINA PARA BISTURI N° 11	UNID	1500		
301	LÂMINA PARA BISTURI N° 12	UNID	600		
302	LÂMINA PARA BISTURI N° 15	UNID	600		
303	LÂMINA PARA BISTURI N° 15 C	UNID	600		
304	LÂMINA PARA BISTURI N° 20	UNID	600		
305	LÂMINA PARA BISTURI N° 21	UNID	600		
306	LÂMINA PARA BISTURI N° 22	UNID	600		
307	LÂMINA PARA BISTURI N° 23	UNID	1500		
308	LÂMINA PARA BISTURI N° 24	UNID	600		
309	LÂMINA PARA BISTURI N° 25	UNID	600		
310	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED	UNID	5		
311	LÂMPADA LED PARA LARINGOSCÓPIO ROSCA FINA PARA LÂMINAS 0 E 1 LED	UNID	5		
312	LÂMPADA LED PARA LARINGOSCÓPIO ROSCA FINA PARA LÂMINA 00	UNID	5		
313	LANCETA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNID	3000		
314	LANTERNA OCULAR	UNID	5		
315	LANTERNA OCULAR LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO C/5 LÂMINAS RETAS 00, 1, 2, 3, 4 C/ESTOJO)	UNID	2		
316	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO C/6 LÂMINAS CURVAS DE 0 À 5 C/ESTOJO)	UNID	2		
317	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO INFANTIL C/4 LAM.RETAS 00, 0, 1 E 2 C/ESTOJO)	UNID	2		
318	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO INFANTIL C/3 LÂMINAS CURVAS 0, 1 E 2 C/ESTOJO)	UNID	2		
319	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M	UNID	120		
320	LENÇOL 90CM X 2,10M COM ELÁSTICO PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	120		
321	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	UNID	150		
322	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UNID	150		
323	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	UNID	360		
324	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG COMPRIMIDO	UNID	360		
325	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG COMPRIMIDO	UNID	360		
326	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG COMPRIMIDO	UNID	360		
327	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG COMPRIMIDO	UNID	360		
328	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG COMPRIMIDO	UNID	360		
329	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	UNID	360		
330	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	UNID	360		
331	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO	UNID	360		
332	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG COMPRIMIDO	UNID	360		
333	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 1% SOL. INJ. SEM VASOCONSTRITOR	UNID	300		
334	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100MG/ML AEROSSOL	UNID	2		
335	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL 30G	UNID	50		
336	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UNID	250		
337	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	UNID	25		
338	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	UNID	2400		
339	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,5	PAR	1000		
340	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,0	PAR	500		
341	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,5	PAR	500		
342	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,0	PAR	1000		
343	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,5	PAR	500		
344	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,0	PAR	500		
345	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES	CX	40		
346	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES	CX	80		
347	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES	CX	80		
348	LUVAS DE PROCEDIMENTO XG CX C/ 100 UNIDADES	CX	60		
349	LUVAS DE VINIL P CX C/ 100 UNIDADES	CX	60		
350	LUVAS DE VINIL M CX C/ 100 UNIDADES	CX	60		
351	LUVAS DE VINIL G CX C/ 100 UNIDADES	CX	60		
352	LUVA NITRÍLICA P CX C/ 100 UNIDADES	CX	60		
353	LUVA NITRÍLICA M CX C/ 100 UNIDADES	CX	60		
354	LUVA NITRÍLICA G CX C/ 100 UNIDADES	CX	60		
355	MAGNÉSIO, SULFATO DE 10% SOL. INJ.	UNID	100		
356	MAGNÉSIO, SULFATO DE 50% SOL. INJ.	UNID	100		

357	MALHA TUBULAR 10 X 15M	UNID	10		
358	MALHA TUBULAR 10 x 25M	UNID	10		
359	MALHA TUBULAR 15 x 15M	UNID	10		
360	MALHA TUBULAR 15 x 25M	UNID	10		
361	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M	UNID	8		
362	MÁSCARA BICO DE PATO N95	UNID	800		
363	MÁSCARA COM ELÁSTICO PACOTE	PCT	60		
364	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	UNID	10		
365	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO CONJUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)	UNID	5		
366	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO CONJUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)	UNID	5		
367	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	80		
368	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 50MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	60		
369	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG COMPRIMIDO	UNID	250		
370	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG COMPRIMIDO	UNID	250		
371	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNID	250		
372	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UNID	250		
373	METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	100		
374	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOL. INJ.	UNID	960		
375	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML	UNID	75		
376	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAG 50 G + APLIC	UNID	50		
377	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNID	2500		
378	METRONIDAZOL 500MG SOL. INJ 100ML	UNID	250		
379	MIDAZOLAM, MALEATO DE 15MG SOL. INJ. 3ML	UNID	100		
380	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	UNID	500		
381	MISOPROSTOL 200mcg COMPRIMIDO VAGINAL	UNID	35		
382	MISOPROSTOL 25mcg COMPRIMIDO VAGINAL	UNID	35		
383	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML SOL. INJ.	UNID	500		
384	MORFINA, SULFATO DE 1MG/ML SOL. INJ.	UNID	100		
385	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML SOL. INJ.	UNID	50		
386	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNID	2		
387	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	UNID	400		
388	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UNID	250		
389	NIFEDIPINO 10MG (ADALAT) CÁPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA	UNID	720		
390	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UNID	250		
391	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNID	1500		
392	NITROGLICERINA (TRIDIL) 25MG SOL. INJ. 5ML	UNID	35		
393	NITROGLICERINA (TRIDIL) 50MG SOL. INJ. 10ML	UNID	35		
394	NITROPRUSSIANO DE SÓDIO 50MG SOL. INJ. + DILUENTE (NIPRIDE)	UNID	35		
395	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 4MG SOL. INJ. 4ML	UNID	50		
396	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2MG/ML SOL. INJ.	UNID	50		
397	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UNID	250		
398	PAPAGAIO HOSPITALAR PLÁSTICO (COLETOR DE URINA MASCULINO)	UNID	5		
399	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	25		
400	OFTALMOSCÓPIO HOSPITALAR	UNID	1		
401	ÓLEO MINERAL 100ML	UNID	25		
402	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	UNID	1440		
403	OMEPRAZOL 40MG/ML SOL. INJ. 10ML FRASCOS-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE	UNID	400		
404	ONDANSETRONA 4MG SOL. INJ. 2ML	UNID	3000		
405	ONDANSETRONA 8MG SOL. INJ. 4ML	UNID	3000		
406	OTOSCÓPIO HOSPITALAR (Incluso: Lâmpada de 2,5v Espéculo reutilizável 2,5mm Espéculo reutilizável 4,0mm Espéculo reutilizável 5,0mm Espéculo reutilizável 7,0mm Espéculo reutilizável 9,0mm Estojo para transporte e acondicionamento)	UNID	1		
407	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ SOL. INJ.	UNID	1000		
408	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UNID	3		
409	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: - Visor LCD colorido de alta resolução - Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências - Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis - Memória interna dos eventos e conexão USB para computador - Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional) - Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas - Alimentação bivolt automático e através de baterias	UNID	1		

	recarregáveis com carregador integrado - Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal (opcionais) -Acompanha suporte de mesa - Sensor de SpO2 padrão Nellcor Acessórios inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto (Padrão Nellcor) 04 baterias Ni-MH recarregáveis 01 capa de proteção com suporte 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC) 01 manual de operação			
410	OXITOCINA (OCITOCINA) 5UI SOL. INJ. 1ML	UNID	50	
411	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	UNID	12	
412	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M	UNID	12	
413	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	UNID	18	
414	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	UNID	12	
415	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	UNID	18	
416	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	UNID	12	
417	PAPEL KRAFT	UNID	1	
418	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	UNID	500	
419	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	UNID	1500	
420	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	UNID	250	
421	PILHA (BATERIA) REDONDA PARA GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS - 3 VOLTS	UNID	10	
422	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 10CM	UNID	5	
423	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 12CM	UNID	5	
424	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 14CM	UNID	5	
425	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 16CM	UNID	5	
426	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL PARA CITOLÓGICO	UNID	10	
427	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 10CM	UNID	4	
428	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 12CM	UNID	4	
429	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 14CM	UNID	4	
430	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 16CM	UNID	4	
431	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 10CM	UNID	4	
432	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 13CM	UNID	4	
433	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 15CM	UNID	4	
434	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 10CM	UNID	4	
435	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 12CM	UNID	4	
436	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 14CM	UNID	4	
437	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 10CM	UNID	4	
438	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 12CM	UNID	4	
439	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 14CM		4	
440	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY CURVA TAM. 14CM	UNID	4	
441	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY CURVA TAM. 16CM	UNID	4	
442	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY RETA TAM. 14CM	UNID	4	
443	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY RETA TAM. 16CM	UNID	4	
444	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER CURVA TAM. 14CM	UNID	4	
445	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER CURVA TAM. 16CM	UNID	4	
446	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER RETA TAM. 14CM	UNID	4	
447	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER RETA TAM. 16CM	UNID	4	
448	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 12CM	UNID	4	
449	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 15CM	UNID	4	
450	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 18CM	UNID	4	
451	PINÇA CRILE RETA TAM. 14CM	UNID	4	
452	PINÇA CRILE RETA TAM. 16CM	UNID	4	
453	PINÇA CRILE CURVA TAM. 14CM	UNID	4	
454	PINÇA CRILE CURVA TAM. 16CM	UNID	4	
455	PIRACETAM 200MG/ML SOL. INJ. 5ML (NOOTROPIL)	UNID	300	
456	PIROXICAM 20MG CÁPSULA	UNID	500	
457	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% DEGERMANTE 1 LITRO	UNID	24	
458	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% TÓPICO 1 LITRO	UNID	24	
459	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 14CM	UNID	5	
460	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 15CM	UNID	5	
461	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 16CM	UNID	5	
462	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 18CM	UNID	5	
463	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UNID	250	
464	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNID	250	
465	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDO	UNID	250	
466	PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO	UNID	250	
467	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	UNID	25	
468	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML SOL. INJ 2ML	UNID	500	
469	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE) COMPRIMIDO	UNID	90	
470	PRO-PÉ DESCARTÁVEL PACOTE	PCT	24	
471	PROPILTIOURACILA 100MG COMPRIMIDO	UNID	90	

472	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL	UNID	40		
473	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG COMPRIMIDO	UNID	250		
474	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO 45CM X 45CM	UNID	8		
475	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO 90CM X 1,2M	UNID	8		
476	PULSEIRA INFANTIL BRANCA	UNID	15		
477	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS	UNID	3		
478	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO (XARELTO)	UNID	50		
479	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO (XARELTO)	UNID	50		
480	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO (XARELTO)	UNID	50		
481	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,5MG/ML SOL. INJ.	UNID	50		
482	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UNID	100		
483	SCALPE N° 19	UNID	500		
484	SCALPE N° 21	UNID	2400		
485	SCALPE N° 23	UNID	6000		
486	SCALPE N° 25	UNID	500		
487	SCALPE N° 27	UNID	500		
488	SELADORA DE PEDAL - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SELADORA R. BAIÃO BQ HOSP. STAND PLUS PED. 400MM SOLDA 10MM BIVOLT; FREQ. (Hz) 60; PESO (KG) 7,36; POTÊNCIA (Kw) 0,31/ 0,52; TENSÃO (V) 127/220; CORRENTE (A) 2,45/2,35	UNID	1		
489	SERINGA 10ML C/ AGULHA	UNID	10000		
490	SERINGA 1ML C/ AGULHA	UNID	6000		
491	SERINGA 20ML C/ AGULHA	UNID	10000		
492	SERINGA 3ML C/ AGULHA	UNID	8000		
493	SERINGA 5ML C/ AGULHA	UNID	10000		
494	SERINGA 60ML C/ AGULHA	UNID	50		
495	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG COMPRIMIDO	UNID	100		
496	SERRA PARA GESSO ORTOPÉDICO	UNID	1		
497	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML	UNID	300		
498	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNID	250		
499	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UNID	250		
500	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 250ML	UNID	200		
501	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 500ML	UNID	1000		
502	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML	UNID	200		
503	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	UNID	2000		
504	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	UNID	12		
505	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12	UNID	12		
506	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14	UNID	12		
507	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	UNID	12		
508	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18	UNID	12		
509	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20	UNID	12		
510	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 22	UNID	12		
511	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 24	UNID	12		
512	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 8	UNID	12		
513	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 6	UNID	12		
514	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	UNID	12		
515	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	UNID	12		
516	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	UNID	12		
517	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	UNID	12		
518	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	UNID	12		
519	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20	UNID	12		
520	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 22	UNID	12		
521	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 24	UNID	12		
522	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 8	UNID	12		
523	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 6	UNID	12		
524	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 4	UNID	12		
525	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNID	12		
526	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UNID	12		
527	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UNID	12		
528	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNID	12		
529	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	UNID	12		
530	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	UNID	12		
531	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22	UNID	12		
532	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 24	UNID	12		
533	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 4	UNID	12		
534	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6	UNID	12		
535	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UNID	12		
536	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 12	UNID	12		
537	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 14	UNID	12		
538	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 16	UNID	12		
539	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 18	UNID	12		
540	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 20	UNID	12		
541	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 22	UNID	12		
542	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 24	UNID	12		

543	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 8	UNID	12		
544	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 6	UNID	12		
545	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 4	UNID	12		
546	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 10	UNID	12		
547	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 10	UNID	10		
548	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 12	UNID	15		
549	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 14	UNID	30		
550	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 16	UNID	30		
551	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 18	UNID	30		
552	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 20	UNID	15		
553	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 22	UNID	15		
554	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 24	UNID	10		
555	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 8	UNID	10		
556	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 6	UNID	10		
557	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 4	UNID	10		
558	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 10	UNID	10		
559	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 12	UNID	15		
560	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 14	UNID	30		
561	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 16	UNID	30		
562	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 18	UNID	30		
563	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 20	UNID	15		
564	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 22	UNID	15		
565	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 24	UNID	10		
566	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 8	UNID	10		
567	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 6	UNID	10		
568	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 4	UNID	10		
569	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UNID	1000		
570	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNID	1800		
571	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 250ML	UNID	200		
572	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML	UNID	1800		
573	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNID	1800		
574	SUCCINILCOLINA 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	40		
575	SUCCINILCOLINA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	40		
576	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 30G	UNID	50		
577	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 50G	UNID	300		
578	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 400G	UNID	20		
579	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG COMPRIMIDO	UNID	1500		
580	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	UNID	150		
581	TENOXICAM 20MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	50		
582	TENOXICAM 40MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	50		
583	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG SOL. INJ. 1ML	UNID	50		
584	TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO	UNID	30		
585	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	30		
586	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO	UNID	1		
587	TESOURA CIRÚRGICA PONTA ROMBA	UNID	4		
588	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 12CM	UNID	4		
589	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 14CM	UNID	4		
590	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 16CM	UNID	4		
591	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 12CM	UNID	4		
592	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 14CM	UNID	4		
593	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 16CM	UNID	4		
594	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 15CM	UNID	4		
595	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 17CM	UNID	4		
596	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 19CM	UNID	4		
597	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 15CM	UNID	4		
598	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 15CM COM SERRILHA	UNID	4		
599	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 17CM	UNID	4		
600	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 19CM	UNID	4		
601	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 12CM	UNID	4		
602	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 15CM	UNID	4		
603	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 18CM	UNID	4		
604	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 12CM	UNID	4		
605	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 15CM	UNID	4		
606	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 18CM	UNID	4		
607	TORNEIRA TRÊS VIAS	UNID	50		
608	TOUCAS DESCARTÁVEIS PACOTE	PCT	50		
609	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	800		
610	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 50MG/ML SOL. INJ.	UNID	200		
611	TUBO DE LATEX 200 - 15 METROS	UNID	2		
612	TUBO DE LATEX 201 - 15 METROS	UNID	2		
613	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6 X 10MM PACOTE COM 15 METROS	UNID	2		
614	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO	UNID	8		
615	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 C/ BALÃO	UNID	8		
616	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ BALÃO	UNID	8		

617	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 C/ BALÃO	UNID	8		
618	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 C/ BALÃO	UNID	8		
619	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ BALÃO	UNID	8		
620	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ BALÃO	UNID	8		
621	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 C/ BALÃO	UNID	8		
622	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO	UNID	8		
623	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO	UNID	8		
624	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO	UNID	8		
625	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 C/ BALÃO	UNID	8		
626	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	15		
627	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	2		
628	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	UNID	2		
629	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	UNID	200		
630	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M ³	M ³	1000		
631	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M ³	CIL	100		
632	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M ³ PPU	CIL	80		
633	UMIDIFICADOR 250ML	UND	10		
634	REGULADOR MEDICINAL PARA O ²	UND	5		
				TOTAL	

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JULYANA CRISTINA SILVEIRA SOARES
SECRETARIA DE SAUDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022

OBJETO: Aquisição parcelada e diária de insumos hospitalares para o hospital municipal Emerentina Dantas no Município de Paulista - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE		PCT	60		
2	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120 ML		UNID	90		
3	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE 120 ML		UNID	90		
4	ACICLOVIR SÓDICO 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		UNID	70		
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO		UNID	2400		
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML SOL. INJ. 5ML		UNID	2700		
7	ADENOSINA 6MG/2ML SOL. INJ.		UNID	70		
8	ÁGUA BIDEUTILADA 10ML AMPOLA		UNID	12000		
9	ÁGUA BIDEUTILADA 20ML AMPOLA		UNID	11000		
10	ÁGUA BIDEUTILADA 100ML FRASCO		UNID	300		
11	ÁGUA BIDEUTILADA 250ML FRANCO		UNID	300		
12	ÁGUA BIDEUTILADA 500ML FRASCO		UNID	180		
13	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS		UNID	90		
14	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100ML		UNID	70		
15	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 500ML		UNID	25		
16	AGULHA 0,45 X 13		UNID	3000		
17	AGULHA 0,7 X 25		UNID	7000		
18	AGULHA 5,5 X 20		UNID	3000		
19	AGULHA 12X 40		UNID	6000		
20	AGULHA 0,8 X 25		UNID	8000		
21	AGULHA 0,6 X 25		UNID	3000		
22	AGULHA 1,6 X 40		UNID	3000		
23	ÁLCOOL 70% 1 LITRO		UNID	240		
24	ÁLCOOL 70% 5 LITROS		UNID	30		
25	ÁLCOOL GEL 500ML		UNID	150		
26	ÁLCOOL GEL 1 LITRO		UNID	150		
27	ÁLCOOL GEL 5 LITROS		UNID	30		
28	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		UNID	80		
29	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500G		UNID	50		
30	ALMOTOLIA FOTOSENSÍVEL 100ML		UNID	15		
31	ALMOTOLIA FOTOSENSÍVEL 250ML		UNID	15		
32	ALMOTOLIA FOTOSENSÍVEL 500ML		UNID	15		
33	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 100ML		UNID	8		
34	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML		UNID	15		
35	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML		UNID	15		
36	AMATO (TOPIRAMATO) 25MG COMPRIMIDO		UNID	500		
37	AMATO (TOPIRAMATO) 50MG COMPRIMIDO		UNID	500		
38	AMATO (TOPIRAMATO) 100MG COMPRIMIDO		UNID	500		
39	AMBROXOL 3MG/ML XPE 100ML + CP MED		UNID	100		
40	AMBROXOL 6MG/ML XPE 100ML + CP MED		UNID	100		
41	AMBU ADULTO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)		UNID	2		
42	AMBU NEONATAL - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO		UNID	2		

	RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)				
43	AMBU PEDIÁTRICO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)	UNID	2		
44	AMICACINA 250MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	50		
45	AMICACINA 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	50		
46	AMINOFILINA 24MG/ML SOL. INJ. 10ML	UNID	150		
47	AMIODARONA , CLORIDRATO DE 200MG COMPRIMIDO	UNID	300		
48	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG SOL. INJ. 3ML	UNID	100		
49	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	UNID	500		
50	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	UNID	50		
51	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ SOL. INJ.	UNID	300		
52	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG COMPRIMIDO	UNID	250		
53	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG COMPRIMIDO	UNID	250		
54	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 18 - 35CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	25		
55	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE COM PEDESTAL E RODÍZIOS	UNID	2		
56	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE GRANDE (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 31 - 51CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	4		
57	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE INFANTIL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 10 - 18CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	4		
58	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE NEONATAL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 07 - 13CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	4		
59	APARELHO DE PRESSÃO AUTOMÁTICO DIGITAL DE BRAÇO COM VISOR DE LCD, INFLAÇÃO AUTOMÁTICA	UNID	4		
60	ATADURA 10CM	UNID	5000		
61	ATADURA 15CM	UNID	5000		
62	ATADURA 20CM	UNID	5000		
63	ATADURA 30CM	UNID	5000		
64	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M	UNID	150		
65	ATADURA 30CM	UNID	5000		
66	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M	UNID	200		
67	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M	UNID	200		
68	ATADURA GESSADA 10CM	UNID	60		
69	ATADURA GESSADA 15CM	UNID	60		
70	ATADURA GESSADA 20CM	UNID	60		
71	ATENÓLOL 25MG COMPRIMIDO	UNID	500		
72	ATENÓLOL 50MG COMPRIMIDO	UNID	500		
73	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	250		
74	AVENTAL DESCARTÁVEL COR BRANCA MANGA LONGA COM ELÁSTICO E TIRAS PCT C/ 10 UNIDADES (JALECO)	PCT	60		
75	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNID	500		
76	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	UNID	50		
77	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA MEDIR ATÉ 180 KG	UNID	3		
78	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	900		
79	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	550		
80	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	100		
81	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	100		
82	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1mEq/ML) SOL. INJ. 10ML	UNID	100		
83	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	50		
84	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M	UNID	20		
85	BOLSA COLETORA URINÁRIA SISTEMA FECHADO	UNID	120		
86	BOLSA PARA COLOSTOMIA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20		
87	BOLSA DE COLOSTOMIA (CONVATEC ACTIVE LIFE BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL,	UNID	60		

	OPACA, RECORTÁVEL 19 - 64MM. REFERÊNCIA: 22773/1150626)				
88	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	350	
89	BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL		UNID	10	
90	BUDESONIDA 50mcg AEROSOL NASAL		UNID	10	
91	BUDESONIDA 64mcg AEROSOL NASAL		UNID	10	
92	BUPIVACAÍNA 0,25% SOL. INJ. 20ML		UNID	50	
93	BUPIVACAÍNA 0,50% SOL. INJ. 20 ML		UNID	50	
94	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GTS 20ML		UNID	300	
95	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO		UNID	600	
96	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJ. 1ML		UNID	2500	
97	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ. 5ML		UNID	3000	
98	CABOS PARA BISTURI N° 3		UNID	3	
99	CABOS PARA BISTURI N° 4		UNID	3	
100	CAIXA PERFURO CORTANTE 7 LITROS		UNID	120	
101	CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LITROS		UNID	120	
102	CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LITROS		UNID	150	
103	CÂNULA DE GUEDEL (CONTÉM: JOGO DE CÂNULAS N° 0, 1, 2, 3, 4 E 5) PACOTE		PCT	2	
104	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO		UNID	3000	
105	CARVÃO ATIVADO (SUBSTÂNCIA ATIVA: CARVEROL 250MG COMPRIMIDO)		UNID	5	
106	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO		UNID	200	
107	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO		UNID	200	
108	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO		UNID	200	
109	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO		UNID	200	
110	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 16		UNID	1000	
111	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 18		UNID	1000	
112	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 20		UNID	2500	
113	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 22		UNID	2500	
114	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 24		UNID	2500	
115	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 14		UNID	1000	
116	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO		UNID	300	
117	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL		UNID	200	
118	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO		UNID	500	
119	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML		UNID	50	
120	CEFALOTINA SÓDICA 1G SOL. INJ.		UNID	800	
121	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV/IM SOL. INJ.		UNID	800	
122	CETOPROFENO 100MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	400	
123	CIMETIDINA 300MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	1200	
124	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO		UNID	300	
125	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG INJETÁVEL - 100ML		UNID	120	
126	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 400MG INJETÁVEL - 100ML		UNID	120	
127	CLAMP UMBILICAL		UNID	25	
128	CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJ. 4ML		UNID	900	
129	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO		UNID	2000	
130	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO		UNID	2000	
131	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20 ML		UNID	50	
132	CLONAZEPAN 0,25MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL		UNID	2000	
133	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO		UNID	1000	
134	CLORANFENICOL 1G PÓ LIOFILIZADO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE (INJETÁVEL)		UNID	100	
135	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML		UNID	200	
136	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500ML		UNID	3500	
137	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML		UNID	200	
138	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% 1 LITRO		UNID	50	
139	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 5ML		UNID	100	
140	COLAGENASE 10MG + CLORAFENICOL 0,6U/G POMADA 30G		UNID	120	
141	COLETOR UNIVERSAL		UNID	25	
142	COMADRE PLÁSTICO (COLETOR DE URINA FEMININO)		UNID	10	
143	COMPLEXO B SOL INJ. 2ML		UNID	2200	
144	COMPRESSA DE GAZE 75CM X 75 CM - 13 FIOS PACOTE		PCT	300	
145	CUBA RIM INOX		UNID	10	

146	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL EXTRAFINO 10CM X 10 CM CAIXA COM 10 UNIDADES		CAIXA	12	
147	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	150	
148	DETECTOR FETAL PORTÁTIL		UNID	2	
149	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO		UNID	50	
150	DEXADOR (AMPOLA A: CIANOCOBALAMINA 5000mcg + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE PROCAÍNA 50MG/2ML - AMPOLA B: FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/1ML) SOL. INJ. DEXALGEN (HIDROXOCOBALAMINA 5MG/ML + FOSFATO		UNID	30	
151	DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML) SOL. INJ. 1ML		UNID	30	
152	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% CREME 10G		UNID	50	
153	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML		UNID	60	
154	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL INJ. 1ML		UNID	1200	
155	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. 2,5ML		UNID	2000	
156	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		UNID	100	
157	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO		UNID	200	
158	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	600	
159	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML SOL. INJ 3ML		UNID	1200	
160	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ. 3ML		UNID	1200	
161	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO		UNID	250	
162	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO		UNID	3000	
163	DIPIRONA 500MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	2400	
164	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML		UNID	600	
165	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 5+2MG/ML SOL. INJ. (DIPROSPAN)		UNID	25	
166	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5MG/ML SOL. INJ. 20ML		UNID	25	
167	DOLOSAL 50MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	250	
168	DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML		UNID	50	
169	DUOFLAM (BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE) SOL. INJ. 1ML		UNID	25	
170	EFEDRINA, SULFATO DE 50MG SOL. INJ 1ML IV/SC/IM		UNID	50	
171	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROCARDIOGRAMA		UNID	1200	
172	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG COMPRIMIDO		UNID	250	
173	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG COMPRIMIDO		UNID	250	
174	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL. INJ. C/SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS		UNID	25	
175	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL. INJ. C/SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS		UNID	120	
176	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOL. INJ. C/SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS		UNID	25	
177	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,6ML SOL. INJ. C/SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS		UNID	25	
178	EPINEFRINA (ADRENALINA) 2MG SOL. INJ. 4ML		UNID	100	
179	EQUIPO (INJETOR) MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL		UNID	100	
180	EQUIPO DE TRANSFUÇÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL		UNID	25	
181	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL		UNID	2400	
182	EQUIPO MICRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL		UNID	1200	
183	ESCOVA ENDOCERVICAL (GINECOLÓGICA)		UNID	50	
184	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO		UNID	100	
185	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M		UNID	180	
186	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M		UNID	180	
187	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5CM X 4,5M		UNID	200	
188	ESPARADRAPO MICROPÓRE 10CM X 4,5M		UNID	180	
189	ESPARADRAPO MICROPÓRE 5CM X 4,5M		UNID	200	
190	ESPÁTULA PARA CITOLÓGICO AYRES		UNID	50	
191	ESPÉCULO VAGINAL G		UNID	25	
192	ESPÉCULO VAGINAL M		UNID	25	
193	ESPÉCULO VAGINAL P		UNID	25	
194	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO		UNID	200	
195	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO		UNID	200	
196	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO		UNID	10	
197	ESTILETE PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM. 2,5 A 4,5		UNID	10	
198	ESTILETE PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM. 5,0 A 8,0		UNID	10	

199	ESTILETE PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM. 8,5 A 11		UNID	10	
200	ÉTER ETÍLICO 1L (REMOVEX)		UNID	3	
201	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML SOL. INJ. 1ML (EFORTIL)		UNID	150	
202	FENITOÍNA 50MG/ML SOL. INJ 5ML		UNID	100	
203	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJ.		UNID	100	
204	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML GOTAS 20ML		UNID	100	
205	FENTANILA, CITRATO DE 78,5MCG/ML 2ML		UNID	50	
206	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 10G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)		UNID	40	
207	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)		UNID	40	
208	FILMES PARA RAIOS X FUJI 18/24 CX C/ 100 UNIDADES		CX	5	
209	FILMES PARA RAIOS X FUJI 24/30 CX C/ 100 UNIDADES		CX	5	
210	FILMES PARA RAIOS X FUJI 30/40 CX C/ 100 UNIDADES		CX	5	
211	FILMES PARA RAIOS X FUJI 35/35 CX C/ 100 UNIDADES		CX	5	
212	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 0		UNID	60	
213	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 1-0		UNID	60	
214	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 2-0		UNID	60	
215	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 3-0		UNID	60	
216	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 4-0		UNID	60	
217	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 5-0		UNID	60	
218	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 0		UNID	60	
219	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 1-0		UNID	60	
220	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 2-0		UNID	60	
221	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 3-0		UNID	60	
222	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 4-0		UNID	60	
223	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 5-0		UNID	60	
224	FIO PARA SULTURA NYLON 1-0		UNID	70	
225	FIO PARA SULTURA NYLON 2-0		UNID	200	
226	FIO PARA SULTURA NYLON 3-0		UNID	500	
227	FIO PARA SULTURA NYLON 4-0		UNID	200	
228	FIO PARA SULTURA NYLON 5-0		UNID	200	
229	FITA PARA AUTOCLAVE		UNID	10	
230	FITA PARA GLICEMIA CAIXA C/ 50 TIRAS (ON CALL PLUS)		CAIXA	120	
231	FITA PARA GLICEMIA CAIXA C/ 50 TIRAS (TRUE READ FÁCIL)		CAIXA	120	
232	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOL. INJ.		UNID	200	
233	FITA TÉRMICA PARA SELADORA		UNID	2	
234	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS		UNID	4	
235	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML		UNID	2	
236	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA		UNID	250	
237	FLUFENAZIL 0,1MG/ML SOL. INJ.		UNID	50	
238	FLUXÔMETRO + VÁLVULA REGULADORA + UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO		UNID	8	
239	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO		UNID	8	
240	FORMOL 1 LITRO		UNID	8	
241	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML (FLEET-ENEMA) 130ML		UNID	120	
242	FRALDAS DESCARTÁVEIS G GERIÁTICAS PACOTE		PCT	40	
243	FRALDAS DESCARTÁVEIS M GERIÁTICAS PACOTE		PCT	40	
244	FRALDAS DESCARTÁVEIS P GERIÁTICAS PACOTE		PCT	40	
245	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG GERIÁTICAS PACOTE		PCT	40	
246	FRALDAS DESCARTÁVEIS G INFANTIL PACOTE		PCT	40	
247	FRALDAS DESCARTÁVEIS M INFANTIL PACOTE		PCT	40	
248	FRALDAS DESCARTÁVEIS P INFANTIL PACOTE		PCT	40	
249	FRALDAS DESCARTÁVEIS PP INFANTIL PACOTE		PCT	40	
250	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG INFANTIL PACOTE		PCT	40	
251	FUROSEMIDA 10MG/ ML SOL. INJ. 2ML		UNID	2400	
252	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO		UNID	200	
253	GAZE ROLO (TIPO QUEIJO) 91 X 91 - 13 FIOS		UNID	500	
254	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 LITRO		UNID	6	
255	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5 LITROS		UNID	3	
256	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML SOL. INJ.		UNID	200	
257	GENTAMICINA, SULFATO DE 80MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	1500	

258	GENTAMINA, SULFATO DE 20MG/ML SOL. INJ.		UNID	250	
259	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO GLICERINA 12% (120MG/ML) SOL. INJ. 500ML + SONDA		UNID	250	
260	PARA CLISTER (SOLUÇÃO GLICERINADA PARA LAVAGEM INTESTINAL)		UNID	10	
261	GLICOSE 50% 10ML		UNID	600	
262	GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS		UNID	3	
263	GLICOSÍMETRO TRUE READ FÁCIL		UNID	3	
264	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ.		UNID	100	
265	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 1ML		UNID	100	
266	HEPARINA 5000UI/ML FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO INTRAVENOSA		UNID	80	
267	HEPARINA 5000UI/ML FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA		UNID	80	
268	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML SOL. INJ.		UNID	120	
269	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO		UNID	250	
270	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML		UNID	600	
271	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML		UNID	800	
272	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML		UNID	100	
273	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML		UNID	100	
274	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO		UNID	1200	
275	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML		UNID	100	
276	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO		UNID	2400	
277	INDICADOR BIOLÓGICO (INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR) CAIXA COM 10 AMPOLAS		CX	12	
278	INCUBADORA BIOLÓGICA (MINI-INCUBADORA UTILIZADA PARA INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE; VOLTAGEM AUTOMÁTICA: BIVOLT)		UNID	2	
279	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 8"		UNID	5	
280	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 12"		UNID	5	
281	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 24"		UNID	5	
282	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G 8"		UNID	5	
283	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G 12"		UNID	5	
284	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 22G 8"		UNID	5	
285	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G 24"		UNID	5	
286	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML		UNID	200	
287	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG COMPRIMIDO		UNID	100	
288	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL (ISORDIL SUBLINGUAL)		UNID	200	
289	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG COMPRIMIDO		UNID	100	
290	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG COMPRIMIDO		UNID	100	
291	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 2,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	2	
292	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 3,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	2	
293	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 4,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	2	
294	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 5,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	2	
295	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO		UNID	20	
296	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UNID	20	
297	KIT PARTO (CONTÉM: 01 LENÇOI DESCARTÁVEL ESTÉRIL 2 X 0,90M, 01 LENÇOI DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 X 0,90M, 01 AVENTAL MANGA LONGA EM FALSO TECIDO, 02 CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO, 01 ABSORVENTE HOSPITALAR, 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS, 01 BUSTURI DESCARTÁVEL N° 22, 01 SACO PLÁSTICO DE 20 LITROS, 01 ENVELOPE COM 10 UNIDADES DE GAZE ESTERILIZADA, 02 ENVELOPES COM ÁLCOOL GEL, 01 PAR DE LUVAS DESCARTÁVEIS ESTÉRIL)		UNID	10	
298	LÂMINA CITOLÓGICA 26 X 76		UNID	50	
299	LÂMINA PARA BISTURI N° 10		UNID	600	
300	LÂMINA PARA BISTURI N° 11		UNID	1500	
301	LÂMINA PARA BISTURI N° 12		UNID	600	
302	LÂMINA PARA BISTURI N° 15		UNID	600	
303	LÂMINA PARA BISTURI N° 15 C		UNID	600	
304	LÂMINA PARA BISTURI N° 20		UNID	600	

305	LÂMINA PARA BISTURI N° 21		UNID	600		
306	LÂMINA PARA BISTURI N° 22		UNID	600		
307	LÂMINA PARA BISTURI N° 23		UNID	1500		
308	LÂMINA PARA BISTURI N° 24		UNID	600		
309	LÂMINA PARA BISTURI N° 25		UNID	600		
310	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED		UNID	5		
311	LÂMPADA LED PARA LARINGOSCÓPIO ROSCA FINA PARA LÂMINAS 0 E 1 LED		UNID	5		
312	LÂMPADA LED PARA LARINGOSCÓPIO ROSCA FINA PARA LÂMINA 00		UNID	5		
313	LANCETA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL		UNID	3000		
314	LANTERNA OCULAR		UNID	5		
315	LANTERNA OCULAR LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO C/5 LÂMINAS RETAS 00, 1, 2, 3, 4 C/ESTOJO)		UNID	2		
316	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO C/6 LÂMINAS CURVAS DE 0 À 5 C/ESTOJO)		UNID	2		
317	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO INFANTIL C/4 LAM.RETAS 00, 0, 1 E 2 C/ESTOJO)		UNID	2		
318	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO INFANTIL C/3 LÂMINAS CURVAS 0, 1 E 2 C/ESTOJO)		UNID	2		
319	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M		UNID	120		
320	LENÇOL 90CM X 2,10M COM ELÁSTICO PCT C/ 10 UNIDADES		PCT	120		
321	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO		UNID	150		
322	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO		UNID	150		
323	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO		UNID	360		
324	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG COMPRIMIDO		UNID	360		
325	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG COMPRIMIDO		UNID	360		
326	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG COMPRIMIDO		UNID	360		
327	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG COMPRIMIDO		UNID	360		
328	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG COMPRIMIDO		UNID	360		
329	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO		UNID	360		
330	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO		UNID	360		
331	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO		UNID	360		
332	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG COMPRIMIDO		UNID	360		
333	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 1% SOL. INJ. SEM VASOCONSTRITOR		UNID	300		
334	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100MG/ML AEROSSOL		UNID	2		
335	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL 30G		UNID	50		
336	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO		UNID	250		
337	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML		UNID	25		
338	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO		UNID	2400		
339	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,5		PAR	1000		
340	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,0		PAR	500		
341	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,5		PAR	500		
342	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,0		PAR	1000		
343	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,5		PAR	500		
344	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,0		PAR	500		
345	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES		CX	40		
346	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES		CX	80		
347	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES		CX	80		
348	LUVAS DE PROCEDIMENTO XG CX C/ 100 UNIDADES		CX	60		
349	LUVAS DE VINIL P CX C/ 100 UNIDADES		CX	60		
350	LUVAS DE VINIL M CX C/ 100 UNIDADES		CX	60		
351	LUVAS DE VINIL G CX C/ 100 UNIDADES		CX	60		
352	LUVA NITRÍLICA P CX C/ 100 UNIDADES		CX	60		
353	LUVA NITRÍLICA M CX C/ 100 UNIDADES		CX	60		
354	LUVA NITRÍLICA G CX C/ 100 UNIDADES		CX	60		
355	MAGNÉSIO, SULFATO DE 10% SOL. INJ.		UNID	100		
356	MAGNÉSIO, SULFATO DE 50% SOL. INJ.		UNID	100		
357	MALHA TUBULAR 10 X 15M		UNID	10		
358	MALHA TUBULAR 10 x 25M		UNID	10		
359	MALHA TUBULAR 15 x 15M		UNID	10		
360	MALHA TUBULAR 15 x 25M		UNID	10		
361	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M		UNID	8		
362	MÁSCARA BICO DE PATO N95		UNID	800		
363	MÁSCARA COM ELÁSTICO PACOTE		PCT	60		
364	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO		UNID	10		

365	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO CONJUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)		UNID	5		
366	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO CONJUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)		UNID	5		
367	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	80		
368	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 50MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	60		
369	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG COMPRIMIDO		UNID	250		
370	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG COMPRIMIDO		UNID	250		
371	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO		UNID	250		
372	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO		UNID	250		
373	METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML SOL. INJ. 1ML		UNID	100		
374	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOL. INJ.		UNID	960		
375	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML		UNID	75		
376	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAG 50 G + APLIC		UNID	50		
377	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO		UNID	2500		
378	METRONIDAZOL 500MG SOL. INJ 100ML		UNID	250		
379	MIDAZOLAM, MALEATO DE 15MG SOL. INJ. 3ML		UNID	100		
380	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO		UNID	500		
381	MISOPROSTOL 200mcg COMPRIMIDO VAGINAL		UNID	35		
382	MISOPROSTOL 25mcg COMPRIMIDO VAGINAL		UNID	35		
383	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML SOL. INJ.		UNID	500		
384	MORFINA, SULFATO DE 1MG/ML SOL. INJ.		UNID	100		
385	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML SOL. INJ.		UNID	50		
386	NEBULIZADOR PORTÁTIL		UNID	2		
387	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G		UNID	400		
388	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO		UNID	250		
389	NIFEDIPINO 10MG (ADALAT) CÁPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA		UNID	720		
390	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO		UNID	250		
391	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO		UNID	1500		
392	NITROGLICERINA (TRIDIL) 25MG SOL. INJ. 5ML		UNID	35		
393	NITROGLICERINA (TRIDIL) 50MG SOL. INJ. 10ML		UNID	35		
394	NITROPRUSSIANO DE SÓDIO 50MG SOL. INJ. + DILUENTE (NIPRIDE)		UNID	35		
395	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 4MG SOL. INJ. 4ML		UNID	50		
396	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2MG/ML SOL. INJ.		UNID	50		
397	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO		UNID	250		
398	PAPAGAIO HOSPITALAR PLÁSTICO (COLETOR DE URINA MASCULINO)		UNID	5		
399	ÓCULOS DE PROTEÇÃO		UNID	25		
400	OFTALMOSCÓPIO HOSPITALAR		UNID	1		
401	ÓLEO MINERAL 100ML		UNID	25		
402	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA		UNID	1440		
403	OMEPRAZOL 40MG/ML SOL. INJ. 10ML FRASCOS-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE		UNID	400		
404	ONDANSETRONA 4MG SOL. INJ. 2ML		UNID	3000		
405	ONDANSETRONA 8MG SOL. INJ. 4ML		UNID	3000		
406	OTOSCÓPIO HOSPITALAR (Incluso: Lâmpada de 2,5v Espéculo reutilizável 2,5mm Espéculo reutilizável 4,0mm Espéculo reutilizável 5,0mm Espéculo reutilizável 7,0mm Espéculo reutilizável 9,0mm Estojo para transporte e acondicionamento)		UNID	1		
407	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ SOL. INJ.		UNID	1000		
408	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL		UNID	3		
409	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: - Visor LCD colorido de alta resolução - Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências - Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis - Memória interna dos eventos e conexão USB para		UNID	1		

	computador - Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional) - Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas - Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado - Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal (opcionais) - Acompanha suporte de mesa - Sensor de SpO2 padrão Nellcor Acessórios inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto (Padrão Nellcor) 04 baterias Ni-MH recarregáveis 01 capa de proteção com suporte 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC) 01 manual de operação				
410	OXITOCINA (OCITOCINA) 5UI SOL. INJ. 1ML		UNID	50	
411	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M		UNID	12	
412	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M		UNID	12	
413	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M		UNID	18	
414	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M		UNID	12	
415	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M		UNID	18	
416	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M		UNID	12	
417	PAPEL KRAFT		UNID	1	
418	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML		UNID	500	
419	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO		UNID	1500	
420	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO		UNID	250	
421	PILHA (BATERIA) REDONDA PARA GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS - 3 VOLTS		UNID	10	
422	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 10CM		UNID	5	
423	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 12CM		UNID	5	
424	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 14CM		UNID	5	
425	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 16CM		UNID	5	
426	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL PARA CITOLÓGICO		UNID	10	
427	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 10CM		UNID	4	
428	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 12CM		UNID	4	
429	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 14CM		UNID	4	
430	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 16CM		UNID	4	
431	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 10CM		UNID	4	
432	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 13CM		UNID	4	
433	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 15CM		UNID	4	
434	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEAD MOSQUITO CURVA TAM. 10CM		UNID	4	
435	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEAD MOSQUITO CURVA TAM. 12CM		UNID	4	
436	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEAD MOSQUITO CURVA TAM. 14CM		UNID	4	
437	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEAD MOSQUITO RETA TAM. 10CM		UNID	4	
438	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEAD MOSQUITO RETA TAM. 12CM		UNID	4	
439	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEAD MOSQUITO RETA TAM. 14CM			4	
440	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY CURVA TAM. 14CM		UNID	4	
441	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY CURVA TAM. 16CM		UNID	4	
442	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY RETA TAM. 14CM		UNID	4	
443	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY RETA TAM. 16CM		UNID	4	
444	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER CURVA TAM. 14CM		UNID	4	
445	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER CURVA TAM. 16CM		UNID	4	
446	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER RETA TAM. 14CM		UNID	4	
447	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER RETA TAM. 16CM		UNID	4	
448	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 12CM		UNID	4	
449	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 15CM		UNID	4	
450	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 18CM		UNID	4	
451	PINÇA CRILE RETA TAM. 14CM		UNID	4	
452	PINÇA CRILE RETA TAM. 16CM		UNID	4	
453	PINÇA CRILE CURVA TAM. 14CM		UNID	4	
454	PINÇA CRILE CURVA TAM. 16CM		UNID	4	
455	PIRACETAM 200MG/ML SOL. INJ. 5ML (NOOTROPIL)		UNID	300	
456	PIROXICAM 20MG CÁPSULA		UNID	500	
457	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% DEGERMANTE 1 LITRO		UNID	24	

458	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% TÓPICO 1 LITRO		UNID	24	
459	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 14CM		UNID	5	
460	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 15CM		UNID	5	
461	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 16CM		UNID	5	
462	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 18CM		UNID	5	
463	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO		UNID	250	
464	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO		UNID	250	
465	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDO		UNID	250	
466	PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO		UNID	250	
467	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		UNID	25	
468	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML SOL. INJ 2ML		UNID	500	
469	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE) COMPRIMIDO		UNID	90	
470	PRO-PÉ DESCARTÁVEL PACOTE		PCT	24	
471	PROPILOTIOURACILA 100MG COMPRIMIDO		UNID	90	
472	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL		UNID	40	
473	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG COMPRIMIDO		UNID	250	
474	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO 45CM X 45CM		UNID	8	
475	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO 90CM X 1,2M		UNID	8	
476	PULSEIRA INFANTIL BRANCA		UNID	15	
477	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS		UNID	3	
478	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO (XARELTO)		UNID	50	
479	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO (XARELTO)		UNID	50	
480	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO (XARELTO)		UNID	50	
481	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,5MG/ML SOL. INJ.		UNID	50	
482	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		UNID	100	
483	SCALPE N° 19		UNID	500	
484	SCALPE N° 21		UNID	2400	
485	SCALPE N° 23		UNID	6000	
486	SCALPE N° 25		UNID	500	
487	SCALPE N° 27		UNID	500	
488	SELADORA DE PEDAL - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SELADORA R. BAIÃO BQ HOSP. STAND PLUS PED. 400MM SOLDA 10MM BIVOLT; FREQ. (Hz) 60; PESO (KG) 7,36; POTÊNCIA (Kw) 0,31/ 0,52; TENSÃO (V) 127/220; CORRENTE (A) 2,45/2,35		UNID	1	
489	SERINGA 10ML C/ AGULHA		UNID	10000	
490	SERINGA 1ML C/ AGULHA		UNID	6000	
491	SERINGA 20ML C/ AGULHA		UNID	10000	
492	SERINGA 3ML C/ AGULHA		UNID	8000	
493	SERINGA 5ML C/ AGULHA		UNID	10000	
494	SERINGA 60ML C/ AGULHA		UNID	50	
495	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG COMPRIMIDO		UNID	100	
496	SERRA PARA GESSO ORTOPÉDICO		UNID	1	
497	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML		UNID	300	
498	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO		UNID	250	
499	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO		UNID	250	
500	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 250ML		UNID	200	
501	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 500ML		UNID	1000	
502	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML		UNID	200	
503	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML		UNID	2000	
504	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10		UNID	12	
505	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12		UNID	12	
506	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14		UNID	12	
507	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16		UNID	12	
508	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18		UNID	12	
509	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20		UNID	12	
510	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 22		UNID	12	
511	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 24		UNID	12	
512	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 8		UNID	12	
513	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 6		UNID	12	
514	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10		UNID	12	
515	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12		UNID	12	
516	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14		UNID	12	
517	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16		UNID	12	
518	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18		UNID	12	
519	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20		UNID	12	
520	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 22		UNID	12	
521	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 24		UNID	12	
522	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 8		UNID	12	

523	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 6		UNID	12		
524	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 4		UNID	12		
525	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10		UNID	12		
526	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12		UNID	12		
527	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14		UNID	12		
528	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16		UNID	12		
529	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18		UNID	12		
530	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20		UNID	12		
531	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22		UNID	12		
532	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 24		UNID	12		
533	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 4		UNID	12		
534	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6		UNID	12		
535	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8		UNID	12		
536	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 12		UNID	12		
537	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 14		UNID	12		
538	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 16		UNID	12		
539	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 18		UNID	12		
540	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 20		UNID	12		
541	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 22		UNID	12		
542	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 24		UNID	12		
543	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 8		UNID	12		
544	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 6		UNID	12		
545	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 4		UNID	12		
546	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 10		UNID	12		
547	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 10		UNID	10		
548	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 12		UNID	15		
549	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 14		UNID	30		
550	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 16		UNID	30		
551	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 18		UNID	30		
552	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 20		UNID	15		
553	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 22		UNID	15		
554	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 24		UNID	10		
555	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 8		UNID	10		
556	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 6		UNID	10		
557	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 4		UNID	10		
558	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 10		UNID	10		
559	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 12		UNID	15		
560	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 14		UNID	30		
561	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 16		UNID	30		
562	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 18		UNID	30		
563	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 20		UNID	15		
564	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 22		UNID	15		
565	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 24		UNID	10		
566	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 8		UNID	10		
567	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 6		UNID	10		
568	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 4		UNID	10		
569	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		UNID	1000		
570	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		UNID	1800		
571	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 250ML		UNID	200		
572	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML		UNID	1800		
573	SORO RINGER SIMPLES 500ML		UNID	1800		
574	SUCCINILCOLINA 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	40		
575	SUCCINILCOLINA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	40		
576	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 30G		UNID	50		

577	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 50G		UNID	300		
578	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 400G		UNID	20		
579	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG COMPRIMIDO		UNID	1500		
580	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML		UNID	150		
581	TENOXICAM 20MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	50		
582	TENOXICAM 40MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	50		
583	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG SOL. INJ. 1ML		UNID	50		
584	TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO		UNID	30		
585	TERMÔMETRO DIGITAL		UNID	30		
586	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO		UNID	1		
587	TESOURA CIRÚRGICA PONTA ROMBA		UNID	4		
588	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 12CM		UNID	4		
589	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 14CM		UNID	4		
590	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 16CM		UNID	4		
591	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 12CM		UNID	4		
592	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 14CM		UNID	4		
593	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 16CM		UNID	4		
594	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 15CM		UNID	4		
595	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 17CM		UNID	4		
596	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 19CM		UNID	4		
597	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 15CM		UNID	4		
598	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 15CM COM SERRILHA		UNID	4		
599	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 17CM		UNID	4		
600	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 19CM		UNID	4		
601	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 12CM		UNID	4		
602	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 15CM		UNID	4		
603	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 18CM		UNID	4		
604	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 12CM		UNID	4		
605	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 15CM		UNID	4		
606	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 18CM		UNID	4		
607	TORNEIRA TRÊS VIAS		UNID	50		
608	TOUCAS DESCARTÁVEIS PACOTE		PCT	50		
609	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	800		
610	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 50MG/ML SOL. INJ.		UNID	200		
611	TUBO DE LATEX 200 - 15 METROS		UNID	2		
612	TUBO DE LATEX 201 - 15 METROS		UNID	2		
613	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6 X 10MM PACOTE COM 15 METROS		UNID	2		
614	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO		UNID	8		
615	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 C/ BALÃO		UNID	8		
616	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ BALÃO		UNID	8		
617	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 C/ BALÃO		UNID	8		
618	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 C/ BALÃO		UNID	8		
619	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ BALÃO		UNID	8		
620	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ BALÃO		UNID	8		
621	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 C/ BALÃO		UNID	8		
622	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO		UNID	8		
623	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO		UNID	8		
624	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO		UNID	8		
625	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 C/ BALÃO		UNID	8		
626	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO		UNID	15		
627	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO		UNID	2		
628	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO		UNID	2		
629	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO		UNID	200		
630	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M ³		M ³	1000		
631	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M ³		CIL	100		
632	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M ³ PPU		CIL	80		
633	UMIDIFICADOR 250ML		UND	10		
634	REGULADOR MEDICINAL PARA O ²		UND	5		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

[Empty rectangular box for CNPJ entry]

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00039/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00039/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00039/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00039/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00039/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paulista antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220607PP00039

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00039/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada e diária de insumos hospitalares para o hospital municipal Emerentina Dantas no Município de Paulista - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00039/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 60 dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....